Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 07/02/14
À 19/02/14
São Francisco do Guaporé

SANCIONADO
07/02/14

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N.º1.046/2014

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 957/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 957/2013, que Alterou a redação do caput do artigo 6º da Lei Municipal n.º 810/2012, passando a vigorar nos termos abaixo:

"Art. 6º - Os veículos tipo micro-ônibus com até 15 (quinze) anos de fabricação, serão submetidos à vistorias semestrais e aqueles com mais de 15 (quinze) anos, serão submetidos à vistorias trimestrais, até completarem vida útil para transporte escolar, fixado para esta, o prazo de 20 (vinte) anos desde a data de sua fabricação".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Fevereiro de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580